



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito

**OFICIO: 295/2017 – GAB PMM**

Medicilândia-PA, 18 de Julho de 2017

Ao Exmo. Senhor,  
**CLEDER CLEITON BARTH**  
M.D.PRESIDENTE – CMM



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei N° 013/2017, cujo teor "Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências.", para análise e deliberação desta Douta Casa Legislativa, para a qual solicitamos em caráter de urgência urgentíssima.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Ciente*  
*[Signature]*  
*10/08/2017*  
*15:10:12*

*[Signature]*  
**CELSO TRZECIAK**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito

**Mensagem do Projeto de Lei Nº 013/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Vimos, por meio deste, apresentar a essa Douta Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Medicilândia relativo ao exercício financeiro de 2017.

**Da Legalidade do Pedido**

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 40 e seguintes, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo transcrito:

**"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."**

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei Federal nº 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

**"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa".**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Gabinete do Prefeito**

Devido ao atual cenário econômico do País, que afetou muito a arrecadação de receitas do município para o exercício de 2017, foi necessário fazer adequações no planejamento, obrigando que na execução orçamentária se faça suplementação de dotações e anulações em outras em que houve frustração de arrecadação do recurso necessário à sua realização.

Na Lei 437/2016 (LOA/2017), em seu artigo 6º, inciso II, foi autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da previsão inicial, mas devido às dificuldades já apontadas acima, este percentual se tornou insuficiente.

Assim, para fazermos o encerramento do exercício de 2017, dentro de uma previsão feita pelo município, será necessária autorização legislativa para abertura de mais 30% (trinta por cento) da previsão inicial de crédito adicional suplementar..

Esta autorização será utilizada principalmente para suplementar dotações da folha de pagamento e demais despesas de custeio consignadas na LOA vigente.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

**CELSO TRZECIAK**

**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito

RECEBIDO  
EM 01/08/17  
Diretor da Secretaria-Clm

PROJETO DE LEI Nº 013/2017

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte os recursos, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/08/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Medicilândia, 18 de julho de 2017.

  
**CELSON TRZECIAK**  
Prefeito Municipal

  
1º/08/2017  
15.10.11